



Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins-TO

LEI Nº. 297/2013,

de 15 de fevereiro de 2.013.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins/TO, Sr. Gean Ricardo Mendes Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Com vistas a dar suporte legal às atividades educacionais a ser desenvolvidas pela administração municipal na esfera educacional visando aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação, fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, a seguinte unidade:

I – Creche Criança Feliz, localizada Rua Getulio Vargas Qd. 132 Lt. 01, centro, na sede do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias já existentes no Orçamento Anual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás do Tocantins/TO, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze.


GEAN RICARDO MENDES SILVA
Prefeito Municipal